



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 3.524-C DE 2025

Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre medidas de reparação civil destinadas ao custeio de atendimento psicológico e de apoio psicossocial à mulher vítima de violência doméstica e familiar e a seus dependentes.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre medidas de reparação civil destinadas ao custeio de atendimento psicológico e de apoio psicossocial à mulher vítima de violência doméstica e familiar e a seus dependentes.

Art. 2º A Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 11.

.....
VI - colher da ofendida informações e elementos que demonstrem a necessidade a que se refere o § 10 do art. 22 desta Lei.”(NR)

“Art. 22.

.....
§ 10. Na fixação de alimentos de que trata o inciso V do *caput* deste artigo, o juiz considerará, quando comprovada a necessidade, o custeio de atendimento psicológico e de apoio

Apresentação: 22/05/2026 12:40:11.347 - CCJC
RDF 1 CCJC => PL 3524/2025
RDF n.1

* C D 2 6 5 0 8 9 1 3 9 4 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS

psicossocial diretamente relacionados aos fatos, para a vítima e, quando for o caso, para seus dependentes.”(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 21 de maio de 2026.

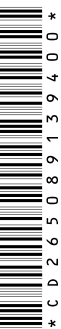
Deputada SÂMIA BOMFIM
Relatora

Apresentação: 22/05/2026 12:40:11.347 - CCJC
RDF 1 CCJC => PL 3524/2025

RDF n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD265089139400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim



* CD 265089139400 *